



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE IGUATU.

DATA: Período de 8 a 10 de abril de 2019. A correição teve início às 14:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.174

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Iguatu, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro; Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARA TACÍDIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAQUEL VERAS MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	WALMIR MIGUEL DA ROCHA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária	LEONARDO RODRIGUES TEOFILU	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

do 1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NARA GISELLE FERNANDES DE AMORIM	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KELLY ALVES CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EMANUELLE CLOVES FELIPE	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NIRLEY DAYSE ALBUQUERQUE SANTOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ERNESTO ALVES DE CARVALHO NETO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SAMIRA NOYALE DOS SANTOS MOURA	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ILENIA GONCALVES BEZERRA FELIPE	CALCULISTA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CARLA FELIX LINO FIGUEREDO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiário	ANTONIO PATRICK DO CARMO SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	MARCIO HENRIQUE MOTA ALVES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA BASTOS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	AURISLANDIO OLIVEIRA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LUIZA CLARES DE MACEDO NETA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 04/04/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	2	4	0	0	0	0	200%
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.579	1.989	476	485	207	70	126%
Ano Atual	322	371	69	442	127	80	115%
Total							
Ano Anterior	1.581	1.993	476	485	207	70	126%
Ano Atual	322	371	69	442	127	80	115%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçŁo dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇŁO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	44	6	0	0	0	14%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	769	514	120	1	6	67%
Ano Atual	193	306	73	1	9	159%
Total						
Ano Anterior	813	520	120	1	6	64%
Ano Atual	193	306	73	1	9	159%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçŁo dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	226	166	0	0	0	73%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	880	777	2.823	138	29	88%
Ano Atual	304	238	2.836	179	26	78%
Total						
Ano Anterior	1.106	943	2.823	138	29	85%
Ano Atual	304	238	2.836	179	26	78%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerios do e-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 05/04/2018 ATÉ 04/04/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	1	1.292	1.293
Realizadas	0	929	929
Inicial	0	0	0
Instruçã	0	210	210
Julgamento	0	0	0
Una	0	699	699
Conciliaçã na fase de conhecimento	0	6	6
Conciliaçã na fase de execuçã	0	14	14
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	30	30

Observações:

a) Em regra, sã designadas audiências em 03 (três) dias na semana, alternadamente.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 05/04/2018 ATÉ 04/04/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição	Quantidade Correição	Média Correição	Média Correição

	Atual	Anterior	Atual	Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	13	0	642
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	5	0	58
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	46	0	49
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	7	7	1.716	1.320
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	255	0	6
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	157	0	572
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	14	0	7
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	10	0	7
BACENJUD - registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	1	0	1.564
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	9	0	441
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	4	0	9
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	4	0	99
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	1	0	4
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	7	0	33
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	89	0	2.136
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	17	47	5.214	5.187

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	15	81	3.022	3.652
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	4	13	1.873	2.111
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	27	85	3.256	2.619
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	20	148	1.771	2.353
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	2	17	4.318	2.050
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	2.917	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	2	18	3.251	459
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	1	0	2.568	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	1	0	24
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	6	1	50	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	15	0	29
Produzir expediente da Secretaria (Movimentações SPT1)	0	7	0	11
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	1	0	2.236

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	469	885	20	120

Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	94	159	121	87
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	6	0	19
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	801	1.367	18	13
Analisar expediente da Secretaria (PJe-JT)	28	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	29	21	6	15
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	71	124	4	13
Análise das perícias (PJe-JT)	0	2	0	359
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	180	41	267	57
BACENJUD - consultado	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	100	-	18	-
BNDT - Registrar	6	-	14	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	28	45	269	248
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)		67		182
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	123	-	27	
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	143	128	28	28
Expedir alvarás (PJe-JT)	48	1	5	22
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.633	2.144	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	243	58	2.426	913
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	249	82	2.095	1.095
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	317	192	1.301	575
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	376	240	2.223	374

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	221	83	2.113	909
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	583	212	767	659
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	164	124	660	519
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	513	198	365	433
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	143	117	231	182
INFOJUD - Consultar	9	33	11	14
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	66	68	21	8
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	127	83	12	45
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	258	287	7	18
RENAJUD - consultar	19	37	11	19
SERASA - consultar	4	0	3	0
SERASA - incluir restrição	0	0	0	0
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	94	101	397	78

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 28 (vinte e oito) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 269 (duzentos e sessenta e nove) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 98900-08/2009, 1513-12/2017, 2371-43/2017 aguardam leilão desde 25/02/2019, 25/02/2019 e 18/06/2018; os de números 1094-55/2018, 1313-68/2018, 1451-35/2018, 1639-28/2018, 025-51/2019, 066-18/2019, 105-15/2019, 260-66/2019 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 24/07/2018, 19/09/2018, 25/10/2018, 18/12/2018, 15/01/2019, 01/02/2019, 14/02/2019 e 11/03/2019, respectivamente. As demais, tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 52 (cinquenta e duas) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 115 (cento e quinze) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	255	71	124
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	69	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	422	725
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	175	834
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	458	730
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	6	320	866
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1	278	383
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	27	1.125	1.321
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2	607	833
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	18	1.244	1.692

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	6	4	13
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	9	11
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	69	69
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	89	81
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	1.609	56	25
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.561	194	49
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	27	31
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	40	31	25
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	2.173	120	103
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.330	192	136

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;
(Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Mara Tacidia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 060-11/2019, 098-23/2019 e 116-44/2019, ajuizados em 29/01/2019, 12/02/2019 e 18/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 15/03/2019, 27/03/2019 e 28/03/2019, com prazo médio de 38 (trinta e oito) dias, e nos processos do rito ordinário de números 030-73/2019, 074-92/2019 e 102-60/2019, ajuizados em 18/01/2019, 05/02/2019 e 13/02/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 13/03/2019, 13/03/2019 e 27/03/2019, com prazo médio de 43 (quarenta e três) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 04/04/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	1	1	1
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	3	7	3
Embargos de declaração	0	0	4	4	4
Exceções de incompetência	0	0	1	2	1
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	66	09
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	04	05

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 70 (setenta) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 68 (sessenta e oito) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, a exemplo dos de números 2093-42/2017, 878-02/2015, 871-05/2018, 230-80/2019, 042-87/2019 e 1611-60/2018, conclusos em 28/02/2019, 28/02/2019, 01/03/2019, 03/04/2019, 04/04/2019 e 04/04/2019; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fábio Melo Feijão, o de número 474-77/2017, concluso em 01/04/2019, e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, o de número 874-57/2018, concluso em 29/10/2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 05/04/2018 ATÉ 04/04/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	7.595.743,01	3.301.614,07	357.523,72
Total	7.595.743,01	3.301.614,07	357.523,72

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	64.474,72	411.802,05	0,02	1.750.245,49	86.228,96	4.172,82
Total	64.474,72	411.802,05	0,02	1.750.245,49	86.228,96	4.172,82

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correção Atual	Correção Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	21%	36%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correção Atual	Correção Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM

Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 966-40/2015, 1239-82/2016 e 1760-27/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 2228-54/2017, 10622-55/2014 e 87-96/2016; Citação sócios/inclusão polo passivo: 132-76/2011, 1316-47/2016 e 255-69/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 1189-56/2016, 1295-18/2016 e 1901-46/2016; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 041-20/2010, 1347-19/2013, 767-18/2015; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1709/2005, 1376-64/2016, 1553-91/2017.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 963-85/2015, 125-11/2016, 1282/2009, 471-64/2013, 1443/2005 e 2283-05/2017.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	147%	109%	100%
META 2: Identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	99%	111%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	47%	123%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	135%	104%	100%
META 6 – Identificar e julgar até 31/12/2019 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau;	102%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	111%	85%	2%

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ, para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 28 de fevereiro de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade,

revelando-se como mais preocupante a situação de infiltração no teto da Secretaria, do arquivo e do saguão da recepção do Fórum, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu a Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício com cópia desta Ata de Correição ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência deste Regional, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia dos ofícios à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de Iguatu:

- a) Infiltração no teto da Secretaria, do arquivo e do saguão de recepção do Fórum;
- b) Infiltração na marquise que circunda o Fórum;
- c) Vidro do balcão de atendimento cuja abertura é muito baixa (necessidade de reforma);
- d) Ar condicionado da sala da magistrada (necessidade de manutenção);
- e) Nobreak da Vara (necessidade de manutenção);
- f) Falhas no Sistema e Servidor de computação da Vara (necessidade de manutenção);
- g) Falta de equipamentos de monitoramento na sala de audiências;
- h) Falta de crachás para alguns estagiários.

9.2. Processos de perícia:

No exame dos feitos que aguardavam providências relativas às perícias técnicas, foram identificados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE/JT, nas tarefas denominadas “controle de perícia”, “aguardando laudo”, “operação de perícia” e “aguardando esclarecimentos periciais”, os processos de nºs.: 943-89/2018, 1071-12/2018, 1341-36/2018, 1339-66/2018, 1081-56/2018, 633-83/2018, 1117-06/2015, 11-67/2019, 14-22/2019, 1340-51/2018, 624-24/2018, 1161-20/2018, 15-75/2017, 1082-41/2018, 1461-79/2018, 1462-64/2018, 1206-24/2018 e 1649-72/2018. Observou-se que as últimas providências nos referidos processos foram adotadas entre os meses de março e abril do ano em curso, inexistindo, portanto, atrasos no cumprimento das diligências a cargo da Secretaria da Vara. Destaque-se, por oportuno, que atendendo a recomendação feita na ata de correição realizada neste Juízo, houve significativa melhora no controle dos processos sob perícia. A Senhora Diretora informou que esse avanço também foi possível devido à mudança nas rotinas de acompanhamento processual e, ademais, houve o cadastramento de novos peritos para atuarem nas perícias realizadas neste Juízo. Com o propósito de ilustrar essa melhoria no controle das perícias, indicam-se os processos de nºs.: 10406-94/2014, 10725-62/2014, 1673-76/2013, 10375-74/2014 e 14-22/2019, vistos na correição realizada no ano passado e que apresentavam pendências diversas, porém não dependem mais de providências relacionadas à perícia, de forma que foram concluídas as respectivas instruções processuais e tais processos aguardam julgamento de recursos na Instância Superior. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério

equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJE/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. Da análise, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando RPV/Precatório”, “aguardando final sobrestamento”, “aguardando leilão ou praça”, “aguardando prazo recursal”, “aguardando término dos prazos”, “analisar decisão/sentença Exec”, “analisar expediente da Secretaria”, “análise de execução”, “concluso ao magistrado”, “preparar/imprimir atos de comunicação”, “minutar decisão Exec”, “minutar despacho Exec”, “expedir alvará”, “prazos vencidos”, “expedir mandado”, “publicar DJE-Exec”, “recebimento de Instância Superior” e “registrar obrigações”. Verificam-se nas mencionadas tarefas que os processos tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 15800-92/2008, 89900-18/2008, 911-94/2012, 921-07/2013, 730-54/2016, 46000-53/2006, 1511-81/2013, 1227-10/2012, 867-41/2013, 292-67/2012, 1098-73/2010, 163900-52/2009, 60400-38/2007, 1048-42/2013, 349-22/2011, 921-41/2012, 1183-54/2013, 364-25/2010, 14-03/2011, 1340-61/2012, 1195-63/2016, 1197-33/2016, 1139-30/2016, 2130-11/2013, 82000-81/2008, 782-55/2013, 849-88/2011, 1018-41/2012, 1198-52/2015, 1100-96/2017, 75-48/2017, 844-27/2015, 1188-81/2010, 28500-66/2009, 10821-77/2014, 118-53/2015, 493-54/2015, 926-29/2013, 1231-08/2016, 1629-52/2016, 2380-05/2017, 2913-61/2017, 532-22/2013, 1400-34/2012, 581-24/2017, 34400-35/2006, 451-73/2013, 433-52/2013, 318-36/2010, 1237-20/2013, 328-02/2018, 70400-34/2006, 80500-77/2008, 140300-41/2005, 107400-34/2007, 66300-41/2003, 1109-60/1997, 2379-20/2017, 126800-15/1999, 155-41/2019, 1787-73/2017, 1785-06/2017, 10179-07/2014, 827-88/2015, 10577-51/2014, 1843-09/2017, 153700-06/1997, 594-23/2017, 82-40/2017, 955-40/2017, 15-17/2013, 1020-35/2017, 104100-64/2007, 1467-23/2017, 243-55/2014, 590-25/2013, 229-73/2011, 673-65/2018, 1629-52/2016, 138500-36/2009, 2293-49/2017, 461-20/2013 e 1361-27/2018, que aguardavam o decurso de prazos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre março e abril do ano em curso, de modo que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, restando infrutíferas as medidas executórias contra a empresa reclamada e não havendo interesse de sua parte em quitar a dívida, esta executada é incluída no BNDT. Este Juízo destaca que o sócio de empresa inadimplente quanto ao crédito trabalhista ou fiscal responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica, e, ainda, em face do art. 876, parágrafo único da CLT, que estabelece a execução de ofício das contribuições previdenciárias, bem como a impossibilidade de cisão da execução, ante a existência de crédito trabalhista, que, por ser o principal, deve prosseguir, pelo que declara instaurado, de ofício, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, a teor dos artigos 50 do CC/02, 133 a 137, do CPC/2015 e 855-A Consolidado, respaldado na Teoria Menor da Desconsideração, disciplinada no § 5º do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, plenamente aplicável ao Processo do Trabalho, visando assegurar à parte hipossuficiente a aplicação da norma protetiva mais favorável. Tendo em vista a natureza alimentar do crédito

trabalhista e a declaração de hipossuficiência do empregado, sendo que o atraso no adimplemento da obrigação lhe retiraria a possibilidade de arcar com despesas inadiáveis relacionadas à sobrevivência, caracterizando-se desde logo o perigo de dano exigido no artigo 300, do CPC/2015, determina, como tutela de urgência de natureza cautelar, o arresto dos ativos financeiros dos sócios da empresa executada, mediante pesquisa nos sistemas informatizados, medida que encontra amparo no artigo 6º, §2º, da IN 39 do TST, até o limite do crédito exequendo. Ressalta este Juízo, entretanto, que o valor do numerário ficará retido nos autos para garantir a execução. Determina-se a notificação dos sócios, com prazo de 15 (quinze) dias, para os fins do artigo 135 do CPC/2015, para imprimir, se for o caso, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária. Decorrido o referido prazo, determina a conclusão dos autos para encerramento do incidente e prosseguimento da execução. A Senhora Diretora de Secretaria informou que os servidores da Vara estão se inserindo gradativamente na efetiva utilização do atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá). Destaque-se a disponibilidade do sistema GIGS – Gestão Interna de Gabinete e Secretaria, agregado ao Sistema PJe, que permite a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos para cumprimento dos expedientes, ensejando uma maior celeridade processual. Apesar dos registros feitos com relação aos processos acima referidos, foram observados alguns lapsos que merecem maior atenção da Secretaria a fim de melhorar o controle dos prazos, notadamente em razão da correção realizar-se através de amostragem, destacando-se os feitos inclusos nas tarefas denominadas: “aguardando cálculo”, “cumprimento de providência” e “preparar comunicação”, cujas determinações de providências mostravam-se com atrasos significativos, conforme a seguir indicados: 1904-06/2013, 266-30/2016 e 1708-31/2016. Ante os registros acima, o Senhor Corregedor Regional determinou a análise dos processos insertos nas tarefas indicadas. No ensejo, enalteceu a providência de inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que a referida iniciativa tem proporcionado um excelente trabalho da Secretaria deste Juízo no acompanhamento dos prazos de um modo geral, propiciando aos jurisdicionados uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Em atendimento à recomendação feita pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correção realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria fez o registro, no sistema de controle, da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's, a exemplo das emitidas a partir dos processos de nºs.: 1363-70/2013, 979-78/2011, 170500-89/2009, 1077-92/2013, 1232-56/2017, 787-82/2010, 885-33/2011, 139-29/2015, 194-72/2018 e 85100-44/2008, em face dos Municípios de Iguatu, Acopiara, Lavras da Mangabeira, Iço, Várzea Alegre, Mombaça e Tarrafas. Contudo, observa-se que, apesar dos registros referidos, muitas das RPV's não foram disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7, a fim de atender, com presteza e transparência, aos anseios dos jurisdicionados. A Senhora Diretora de Secretaria informou que está envidando esforços em prol da solução do problema, tanto que abriu chamado junto à Central de TI do TRT da 7ª Região, sob número S35412, referente às RPV's expedidas e já cumpridas, que figuram no Sistema SICOND como se estivessem pendentes de cumprimento, embora os processos já estejam arquivados. O Senhor Corregedor Regional, ante a constatação de que muitas das RPV's não foram disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7, determinou à Secretaria que procedesse à análise dos registros, a fim de verificar se foram feitos de acordo com o tutorial RPV PJe, no E-gestão deste Regional e, caso seja necessário, abra um outro chamado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT7, a fim de solucionar o problema. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 963-85/2015, 125-11/2016, 1282-15/2009, 471-64/2013, 1443-84/2005, 2283-05/2017, 471-64/2013, 237-72/2019 E 170-10/2019, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC/2015, arquivamento na forma do art. 844 da CLT etc.

9.5. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 180 (cento e oitenta) processos, a exemplo dos processos de n.ºs.: 997-60/2015, 937-53/2016, 42000-73/2007, 41900-21/2007, 117-34/2016, 83500-27/2004, 1158-41/2013, 101000-04/2007 e 38900-13/2007, nos quais se observa o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se, a partir dos referidos autos, que foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e tendo decorrido o prazo concedido ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (dois anos), em conformidade com o art. 11-A, caput, da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente cada servidor que compõe a única Vara do Trabalho de Iguatu, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo seus depoimentos, suas manifestações, seus comentários, tendo colhido as seguintes sugestões: a) possibilidade de as Procuradorias receberem as notificações via PJe, o que proporciona maior economia e agilidade para os serviços da Vara; b) Manutenção no nobreak, no servidor de informática e em todo o sistema de TI da Vara; c) Confecção de crachás para todos os estagiários; d) Instalação de equipamentos de monitoramento na sala de audiências. No mais, de forma unânime, asseveraram que o ambiente de trabalho é harmonioso, a equipe é integrada e todos trabalham em sintonia.

Adiante, o Senhor Corregedor, desta feita em grupo, recebeu os quatro estagiários presentes, sendo três de nível superior e um de nível médio, e todos narraram sobre a integração do grupo e o crescimento com suas experiências. Rol dos servidores e estagiários ouvidos:

SERVIDORES

Walmir Miguel da Rocha Junior (Quadro) - Agente de Segurança;
Leonardo Rodrigues Teófilo (Quadro) - Assessor de Juiz;
Emanuelle Cloves Felipe (Cedida Mun. Iguatu) - Secretária de Audiências;
Nirley Dayse Albuquerque Santos (Cedida Mun. de Acopiara) - Assistente de Diretor;
Ernesto Alves de Carvalho Neto (Cedido Mun. Solonópole) - Despachos;
Samira Noyale dos Santos Moura (Cedida Mun. Iguatu) - Expedientes de Secretaria;
Carla Felix Lino Figueredo (Quadro) – Oficiala de Justiça;

ESTAGIÁRIOS:

Marcio Henrique Mota Alves;
Tereza Cristina Rodrigues de Lima Bastos;
Antonio Patrick do Carmo Silva.

Na sequência, os seguintes advogados compareceram à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional: Doutor Orlando Silva da Silveira, inscrito na OAB/CE, sob o número 11.920 – Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Iguatu – Ceará; Doutor Vinícius Sales Bernardo, inscrito na OAB/CE, sob o número 24.151 – Presidente da Comissão de Defesa das Prerrogativas - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Iguatu – Ceará, e Doutora Maria Sudete de Oliveira, inscrita na OAB/CE, sob o número 4.792 – Conselheira da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Iguatu – Ceará. O Doutor Orlando Silva da Silveira, representando os demais colegas advogados, afirmou estar a Vara do Trabalho de Iguatu prestando bons serviços aos jurisdicionados e que, no entanto, a categoria se ressentia do reduzido quadro de servidores e de algumas questões pontuais, a seguir discriminadas:

Sentenças Líquidas: alegou o advogado que a falta de servidores e a prolação de sentenças não líquidas, com a exigência de variação salarial, estão prejudicando a fase de execução da Vara, tornando a tramitação dessa fase muito lenta;

Pautas de Audiências: Segundo o advogado, há falta de pontualidade no início da primeira audiência, visto que a magistrada Titular da Vara estaria concentrando as audiências em dois ou três dias, em semanas alternadas, e a demora na primeira audiência desencadeia atraso nas demais, ocasionando uma série de transtornos para partes e advogados;

Alvarás: Entendeu ainda o advogado ser necessária a expedição de alvarás distintos; um para a liberação do crédito devido ao reclamante e outro para a liberação dos honorários de sucumbência, bem ainda que os alvarás judiciais sejam emitidos em nome dos advogados, conforme determinação do CNJ, independente de o causídico possuir contrato escrito;

Balcão de Atendimento: Narrou também que o vidro do balcão de atendimento está com a abertura muito baixa, forçando o jurisdicionado a adotar uma postura curva e inadequada, que, com o tempo, poderá ocasionar lesão na coluna. O advogado sugeriu que o balcão de atendimento fosse reformado ou que a Vara disponibilizasse outro local mais apropriado para atendimento ao usuário da Vara do Trabalho de Iguatu;

Adequação da comunicação verbal: Requereu, por fim, o uso adequado do linguajar ao caso concreto para evitar conflito entre as partes e os advogados. Como exemplo, o causídico citou a informação repassada pela Vara ao jurisdicionado de que determinado precatório já havia sido quitado, quando, na verdade, os valores estavam depositados em conta judicial, mas ainda não haviam sido repassados à Vara;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reportou-se à situação da carência de servidores afirmando que se trata de um problema que atinge o Tribunal como um todo, lembrando que recentemente foi realizado concurso público, mas o Tribunal Superior do Trabalho – TST autorizou a nomeação de apenas 12 (doze) servidores.

Acerca do balcão de atendimento, o Senhor Corregedor determinou à Senhora Diretora de Secretaria oficial aos setores responsáveis do Tribunal, conforme indicado no item 9 desta Ata.

Quanto à emissão de alvarás em nome do advogado, o Senhor Corregedor afirmou que se trata de uma questão fronteiriça entre o poder do Corregedor e o *modus operandi* do magistrado, enquanto intérprete e aplicador das normas, e que existem instrumentos processuais próprios para esta finalidade.

Quanto à liquidação das sentenças, o Senhor Corregedor noticiou haver sido informado de que a regra é a magistrada Titular prolatar sentenças líquidas, com algumas exceções pontuais ligadas a afastamento de servidores.

Quanto à expedição de alvarás distintos (um para liberação de crédito do reclamante e outro para honorários advocatícios) e à adequação da comunicação verbal, o Senhor Corregedor Regional pontuou serem problemas de fácil solução, a respeito dos quais trará conversa com a magistrada.

Com relação à pontualidade no início da primeira audiência, o Senhor Corregedor noticiou que foi publicada, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 06 de fevereiro de 2019, a

Recomendação nº. 01/2019, da Corregedoria-Regional do TRT da 7ª Região, que envida aos Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Substitutos deste Regional a observância do dever legal de pontualidade no início das audiências diárias e que, nos casos de atrasos eventuais e inevitáveis, por respeito ao jurisdicionado, sejam os motivos expressamente justificados em ata.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.7 - Manter rigor para a expedição dos alvarás constantes do item 17 do quadro sinótico 3.1, devendo a Secretaria observar o que preceitua o artigo 228 do novo CPC;

11.1.8 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na

fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.9 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas nos agrupadores do PJe, bem como dos processos para produzir expedientes de secretaria, preparar comunicação e para elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência para a realização da tarefa o disposto no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.10 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.11 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.12 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.13 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.14 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.15 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.16 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.17 - Adotar o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita

maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.18 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019 com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Iguatu, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, a Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, os servidores e estagiários da Vara, bem como os membros da equipe de Correição. Na sequência, afirmou que não é surpresa, por ser conhecedor da responsabilidade e seriedade da magistrada, mas motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que a Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo artigo 1º do Ato nº. 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia da magistrada para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Prosseguiu discorrendo que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho, bem como o acesso à Justiça em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando *pari passu* com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Destacou ainda o Senhor Corregedor que, cada vez mais, a Justiça do Trabalho é cobrada no sentido de transparência, a qual tem sido a busca maior desta gestão da Corregedoria, porquanto todo e qualquer ato, especialmente no que concerne a

designações de magistrados, quando presente algo discrepante do que regulamenta tais designações, é formalizado por meio de PROAD's, a fim de se resguardarem os princípios da transparência, impessoalidade e publicidade. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Em seguida, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima, cujos volumes são merecedores de maior atenção, como a META 3 de 2019 do CNJ: aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017; o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado; o lapso temporal que vai do ajuizamento da ação à primeira audiência, bem como para a completa resolução da lide, em ambos os ritos. Contudo, asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a única Vara do Trabalho de Iguatu está numa situação boa, com prazos médios variando entre 03 (três) e 20 (vinte) dias, o que também é motivo de satisfação, e citou, como pontos fortes, a cautela no acompanhamento das perícias, a celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Adiante, determinou à Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, abeberar-se da utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que, com o auxílio da ferramenta GIGS, propicia aos gestores uma visão panorâmica e um melhor gerenciamento da unidade, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, pela celeridade, pela boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Iguatu, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe, pontuando que esta é sempre atenta, questiona, detecta as falhas, os erros, os equívocos e orienta, mostra formas de resolver os problemas, sempre no intuito de uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente. Em seguida, ressaltou estar muito feliz com sua equipe, composta por servidores responsáveis, qualificados, comprometidos, que atendem de pronto tanto aos seus pedidos quanto aos da Diretora de Secretaria, e que não medem esforços para a entrega aos jurisdicionados de um serviço público de qualidade, ou seja, um trabalho bem feito, correto e rápido.

A Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, agradeceu a presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, com quem já trabalhou, frisando ser um magistrado correto, culto e inteligente. Na sequência, agradeceu aos membros da equipe de Correição pelo carinho e pela forma de orientar e retificar algumas imperfeições e renovou o compromisso de continuar trabalhando em busca da excelência na prestação jurisdicional.

Adiante, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Senhor Manoel Elias de Sousa, servidor da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à Única Vara do Trabalho de Iguatu. Por

derradeiro, determinou à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de Iguatu, às 13 horas e 18 minutos, do dia 10 de abril de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Iguatu pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de Iguatu, Doutora Christianne Fernandes Carvalho Diógenes Ribeiro, a qual tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Mara Tacídia Cavalcante Assunção Bezerra, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria